



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974

Edição: 02

Data: 10/02/2007

LEI Nº 156/2007

**CRIA O PROJETO PÃO NA MESA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Malta PB, o **PROJETO SOCIAL PÃO NA MESA**, com o objetivo de combater a fome com distribuição de Cestas Básicas, com pessoas pobres na forma da Lei, que estejam desempregadas, doentes, sem nenhum amparo legal, passando privações, precisando de uma ajuda alimentar para saciar a fome e viver com dignidade.

Art. 2º - O beneficiado passará por análise da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, que analisará se o requerente preenche realmente os requisitos da presente Lei.

Art. 3º - Aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social, o beneficiado será automaticamente cadastrado; para tanto, terá que apresentar os documentos: Identidade, CPF e Atestado de Pobreza visado pelo Delegado da Polícia Civil local, e o referido benefício será concedido temporariamente, com o agente assinando um termo de doação, prevalecendo esse direito até o beneficiado voltar a trabalhar, sendo que, em uma família carente, apenas uma pessoa terá esse direito alimentar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974

Edição: 02	Data: 10/02/2007
-------------------	-------------------------

Art. 4º - A concessão deste benefício terá a autorização do Sr. Prefeito, na execução dessa ação humanitária, social, política e cívica e que tem como meta a valorização do homem.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Financeiro deste Município, inclusive do presente exercício, vinculado ao código 0209, da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico: Cód. Da Atividade 08.244.1010.2065 - Doação diversas a pessoas físicas - 3390.32 - Material de distribuição gratuita.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Malta, Estado da Paraíba, em 16 de fevereiro de 2007.


Ajácio Gomes Wanderley
PREFEITO